



Edição 1523 – 24 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
JULGAMENTO DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 013/22 PROC Nº 14.036/22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DA ENSEADA
A COMISSÃO DECIDE NÃO RECONHECER O RECURSO IMPETRADO POR PALACIO CONSTRUÇÕES LTDA TENDO EM VISTA QUE A INTERPOSIÇÃO NÃO FOI REALIZADA CONFORME DISPÕE O EDITAL (ITENS 8.7.1 E 8.7.2).
SÃO SEBASTIAO, 21 DE JULHO DE 2023.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
SECRETARIA DA SAUDE

instituições da sociedade civil; transparência e compartilhamento das informações; democratização dos processos decisórios com participação e controle social; descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações e ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura, conforme preconizam o §1º e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, todos do artigo 216-A da Constituição Federal de 1988;
Considerando que a estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nas respectivas esferas da Federação preconiza a existência de órgãos gestores da cultura; conselhos de política cultural, bem como a obrigatoriedade de realização de conferências de cultura, conforme dispõe o §2º do artigo 216-A da Constituição Federal de 1977;

Considerando que o Município de São Sebastião-SP aderiu ao Sistema Nacional de Cultura no ano de 2009 e desde então aderiu a todos os seus princípios, balizas e estruturação legal;

Considerando que, a partir da referida adesão ao Sistema Nacional de Cultura, o Município instituiu legislação específica e organizou o Sistema Municipal de Cultura em legislação própria, de forma a garantir os direitos culturais aos seus cidadãos, artistas e fazedores de cultura do Município dentro da lógica do Sistema Nacional de Cultura, nos termos do §4º do artigo 216-A da Constituição Federal de 1988 e das Leis Municipais nº 2.217/2012, nº 2.670/2019 e nº 2.750/2020;

Considerando que a Conferência de Cultura é um espaço ampliado de manifestação da democracia e construção das Políticas Públicas nos âmbitos dos entes federados, cuja responsabilidade pela sua realização, no presente caso é do Conselho Municipal de Políticas Culturais, conforme artigo 17, inciso V da Lei Municipal nº 2.670/2019 e do Município, representado pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass, responsável por exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura, conforme artigo 6º, §1º e inciso I da Lei Municipal nº 2.670/2019;

Considerando que é de responsabilidade legal da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass a gestão e o fomento do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião - SP, nos termos do artigo 221 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.670/2019, com a alteração da Lei Municipal nº 2.750/2020;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.670/2019 prevê no seu artigo 3º que o Sistema Municipal de Cultura é composto pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna (Fundass), pelo Fundo Municipal de Cultura, pelo Plano Plurianual de Cultura, pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, norteados pelo CAGEC – Cadastro Municipal de Artistas, Grupos e Entidades de Natureza Cultural e pelo Mapa da Cultura de São Sebastião;

Considerando que é atribuição legal da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass coordenar e pleitear a convocação de Conferências Municipais de Cultura, conforme artigo 6º, §1º e inciso III da Lei Municipal nº 2.670/2019;

Considerando o Parágrafo Único do artigo 10 da Lei Municipal nº 2.670/2019, acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.750, de 16 de setembro de 2020, o Plano Municipal de Cultura será desenvolvido nos moldes da Política Nacional e Estadual de Cultura e deverá ser aprovado pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass com a deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais em sessão plenária especial para tal finalidade, após aprovação pela Conferência Municipal de Cultura, cuja validação e publicação se dará mediante ato próprio do Conselho Municipal de Políticas Culturais, por meio de Resolução, sem prejuízo da possibilidade de publicação por meio de Lei Municipal;

Considerando que a Conferência Municipal de Cultura foi prevista na Seção V - Da Conferência Municipal de Cultura, especificamente no artigo 34 da Lei Municipal nº 2.670/2019;

Considerando que a Conferência Municipal de Cultura, aberta à participação de todos os cidadãos sebastianenses tem por incumbência: Avaliar o resultado das ações propostas em edições anteriores da Conferência Municipal de Cultura; Subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores, na definição das diretrizes para elaboração do Plano Plurianual de Cultura; Mapear a produção cultural de São Sebastião-SP, discutir suas peculiaridades, contradições e necessidades, estabelecendo prioridades e metas; Criar diretrizes pertinentes à demanda local, para subsidiar a elaboração do respectivo Plano Plurianual de Cultura, colaborando assim, para a integração dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Cultura; Colaborar e incentivar a organização de redes sociais culturais em torno de planos e metas comuns, bem como interação regional nas ações artísticas e culturais, facilitando e fortalecendo o estabelecimento de novas redes; Contribuir para a formação dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Informações Culturais; Mobilizar a sociedade, o poder público e os meios de comunicação, para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para destacar o desenvolvimento sustentável do município, da região e, notadamente, do país; Promover, ampliar e diversificar o acesso aos mecanismos de participação popular no município, por meio de debates sobre as representações e os processos constitutivos da identidade e diversidade cultural de São Sebastião-SP; Consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade local; Identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nas três instâncias governamentais: municipal, estadual e federal; Eleger os delegados da Conferência Municipal de Cultura; Validar a participação de delegados para a Conferência Estadual de Cultura, quando for o caso, conforme incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 32 da Lei Municipal nº 2.670/2019;

Considerando que o Conselho Municipal de Cultura e a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Fundass promoveram 26 (vinte e seis) Fóruns de Cultura Setoriais e Territoriais, entre os anos de 2017 e 2018, e 7 (sete) Pré-Conferências, entre os anos de 2019 e 2020, caracterizando o cumprimento da Etapa Preliminar da III Conferência Municipal de Cultura do Município de São Sebastião-SP, ocasião na qual promoveram a avaliação do status da cultura no Município de São Sebastião, bem como realizaram discussões pormenorizadas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, do artigo 34 da Lei Municipal nº 2.670/2019, e formalizaram propostas para a construção do 1º Plano Municipal de Cultura de São Sebastião-SP;

Considerando que as referidas propostas elaboradas nos Fóruns foram revisadas nas Pré-Conferências deverão ser submetidas ao Plenário da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP com o objetivo de executar a sua Etapa Final com a seguinte Pauta Única e Exclusiva: Aprovação do "1º Plano Municipal de Cultura";
Considerando que o lapso temporal transcorrido entre a Última Pré-Conferência da Etapa Preliminar e a realização da Etapa Final da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP teve por justificativa o advento da Pandemia Mundial da COVID-19, definido pela Organização das Nações Unidas - ONU, por intermédio da Organização Mundial de Saúde - OMS como "Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)", sendo o mais alto nível de alerta da OMS, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando que o Chefe do Poder Executivo Municipal decretou Estado de Calamidade Pública no Município de São Sebastião-SP, conforme Decreto Municipal nº 7.713/2020, em decorrência da Pandemia Mundial da COVID-19;

Considerando que a Organização das Nações Unidas - ONU, por meio da Organização Mundial de Saúde - OMS declarou o fim da COVID-19 como "Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)" em 05 de maio de 2023;

Considerando que o ano de 2022 foi utilizado para a recuperação do Município Pós pandemia da COVID-19, assim como ocorreu em todo o mundo;

Extrato do Aditivo n.º 02 ao Contrato Administrativo n.º 2021DCONT001 – Processo Administrativo n.º 1.003/2021.

Locadora: Natali Brasil de Oliveira

Locatária: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.

Objeto: Renovação do contrato em vigor sob os mesmos termos e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 2021DCONT001 e Reequilíbrio econômico-financeiro.

Valor: R\$ 20.125,80 (Vinte mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Data: 17/07/2023.

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Locatária e Natali Brasil de Oliveira pela Locadora.

RETIFICAÇÃO

Ao extrato do Termo Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 106/2022, Processo sob nº 2472/2022, publicado na página 7, da edição 1511, do dia 06 de julho de 2023, para seguinte redação:

Detentora: Five Med Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Órgão Gerenciador: Município de São Sebastião.

Objeto: Alteração de marca do medicamento RISPERIDONA registrado no Lote 10 item 17, do Pregão Presencial 003/2022, que fica alterado da marca PRATI para CRISTÁLIA.

Pregão Presencial: 003/2022.

Data: 02/06/2023.

Assinam: Felipe Augusto pelo órgão gerenciador e Juliana Prado Soares pela detentora.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018FSPSS04

LOCADOR: CLÓVIS CARNEIRO CERQUEIRA

CPF: 618.350.058-53

LOCATÁRIO: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Objeto: Termo Aditivo nº 05/2023 ao Contrato Administrativo nº 2018FSPSS04 para PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PREFEITO MANSUETO PIEROTTI, Nº 486 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO - SP, PARA FUNCIONAMENTO DA USF CENTRO E INCLUSÃO DE REDAÇÃO REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E REFERENTE AO DISPOSTO NO ART. 55, XIII DA LEI 8.666/93. Dispensa de Licitação: n.º 018/2018
Valor Global: R\$ 73.830,51 (setenta e três mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos)
Data da Assinatura: 21.07.2023

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Fundação de Saúde e Clóvis Carneiro Cerqueira pelo Locador.

DECRETO

Nº 8936/2023

"Convoca a III Conferência Municipal de Cultura do Município de São Sebastião-SP - "A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos" visando a discussão e aprovação do "1º Plano Municipal de Cultura de São Sebastião-SP – Decênio 2024/2033" e dá outras providências".

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Sistema Nacional de Cultura está organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, e institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, nos termos do "caput" do artigo 216-A da Constituição Federal de 1988;
Considerando que o Sistema Nacional de Cultura fundamenta-se na Política Nacional de Cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, regendo-se pelos seguintes princípios: diversidade das expressões culturais, universalização do acesso aos bens e serviços culturais; fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais; cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural; integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas; complementaridade nos papéis dos agentes culturais; transversalidade das políticas culturais; autonomia dos entes federados e das

Data da disponibilização: 24/07/2023

Data da Publicação: 25/07/2023



Edição 1523 – 24 de Julho de 2023

Considerando ainda a recente a ocorrência da Catástrofe Climática sofrida pelo Município de São Sebastião-SP em 19 de fevereiro de 2023, noticiada mundialmente pelos maiores veículos de comunicação, foi reconhecida e declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal como Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto Municipal nº 8.777/2023, também reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 67.502, de 19 de fevereiro de 2023, bem como Governo Federal por meio da Portaria nº 799, de 19 de fevereiro de 2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, a realização da Conferência prevista para o início deste ano, foi adiada para o segundo semestre de 2023;

Considerando que as propostas extraídas na Etapa Preliminar da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP com a realização dos Fóruns Setoriais e Territoriais, ocorridos nos anos de 2017 e 2018, bem como das Pré-Conferências ocorridas em 2019 e 2020 para a construção do “1º Plano Municipal de Cultura” resultaram na elaboração das minutas das Ementas, Metas e Ações, propostas pela Sociedade Civil, que estão sob consulta pública no site da Fundass do ano de 2019 até a presente data;

Considerando a necessidade de perenização de boas práticas de gestão em atenção ao Princípio da Eficiência preconizado pela Constituição Federal de 1988 há necessidade de institucionalização de procedimentos, construção de ferramentas legais e institucionais;

Considerando que a Portaria Minc nº 41, de 4 de julho de 2023, convocou a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC, assinada pela Ministra de Estado da Cultura e Presidente do Conselho Nacional de Política, Sra. Margareth Menezes da Purificação Costa, sob a coordenação da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura - MinC, em conjunto com o Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC, com tema geral: "Democracia e Direito à Cultura".

Considerando que o CNPC é um órgão colegiado e consultivo que propõe políticas públicas articuladas entre diferentes esferas do governo e a sociedade civil e apoia articulações necessárias à consolidação do Sistema Nacional de Cultura (SNC). E definiu o calendário da 4ª Conferência Nacional de Cultura, com o tema "Democracia e Direito à Cultura", e o evento será realizado entre 4 e 8 de dezembro de 2023, com Etapa Municipal e Intermunicipal, até 31 de agosto; Etapa Estadual e Distrital, até 30 de outubro e Etapa Conferências Temáticas, até 30 de outubro;

Considerando a importância histórica e cultural que o “1º Plano Municipal de Cultura de São Sebastião-SP” possui, por ser um instrumento de gestão fundamental e obrigatório, norteador da construção e evolução das Políticas Públicas Culturais para o próximo decênio- 2024/2033 no bojo da Política e do Sistema Nacional de Cultura; e

Considerando a necessidade de promover a evolução contínua do Sistema Municipal de Cultura, há necessidade de que seja priorizada a construção de diversas “ferramentas de gestão” que aprimore as diretrizes previstas na Constituição Federal de 1988 e nesse diapasão, o Município de São Sebastião-SP **CONVOCA** a presente Conferência Municipal para a aprovação e implementação do “1º Plano Municipal de Cultura para o decênio 2024/2033”, cuja disposição constitucional foi incluída na Carta Magna por meio da Emenda Constitucional nº 71 do ano de 2012.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP – “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, parte integrante e obrigatória do Sistema Municipal de Cultura de São Sebastião, composta pelas seguintes Etapas e Fases:

I - Etapa Preliminar: A Etapa Preliminar da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP com o tema único “**A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos**”, etapa responsável pela avaliação do status da cultura no Município de São Sebastião, bem como pelas discussões pormenorizadas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, do artigo 34 da Lei Municipal nº 2.670/2019, objetivando a formalização de propostas para a construção do **1º Plano Municipal de Cultura de São Sebastião-SP, foi dividida em 05 (cinco) fases:**

- Fase 1:** Realização de 26 (vinte e seis) Fóruns setoriais e territoriais;
- Fase 2:** Realização de 10 (dez) as Pré-Conferências Municipais de Cultura, sendo 07 (sete) presenciais e 03 (três) virtuais;
- Fase 3:** Realização de Consulta Pública desde 2019 até a presente data;
- Fase 4:** Trabalho da Comissão de Revisão e Acompanhamento da Redação Final do 1º Plano Municipal de Cultura do Município de São Sebastião-SP e Realização da III Conferência Municipal de Cultura do Município de São Sebastião-SP para votação e aprovação do 1º Plano Municipal de Cultura do Município de São Sebastião-SP, consoante deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais-CMPC-SS, ocorrida na 1ª Reunião Ordinárias do CMPC-SS, datada de 23/03/2023, conforme consta da Ata ORD CMPC-SS 001/2023, bem como na Resolução CMPC-SS 04/2023;
- Fase 5:** Elaboração da redação da versão final do 1º Plano Municipal de Cultura do Município de São Sebastião-SP e preparação da Etapa Final da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP.

II - Etapa Final: A Etapa Final da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP é representada pelo Plenário da III Conferência Municipal de Cultura, com o objetivo de executar a seguinte **Pauta Única e Exclusiva: Aprovação do “1º Plano Municipal de Cultura”**, não compreendendo o aprofundamento do preconizado pelos incisos X, XI e XII do artigo 34 da Lei Municipal nº 2.670/2019.

Parágrafo Único: A III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP, nas suas 02 (duas) etapas e 05 (cinco) fases, abordará **05 (cinco) eixos temáticos**, a saber:

- Eixo I** - Município e Participação Popular;
- Eixo II** - Espaço Urbano e Infraestrutura Cultural;
- Eixo III** - Do Patrimônio e da Memória;
- Eixo IV** - Formação e Difusão Cultural;
- Eixo V** - Do Fomento e da Economia da Cultura.

Art. 2º - A **Fase 1 da Etapa Preliminar** da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP, representada pelos Fóruns Setoriais e Territoriais Municipais de Cultura de São Sebastião-SP, ocorreram nos anos de 2017 e 2018, e foram distribuídas da seguinte forma:

§1º - 13 (treze) Fóruns Setoriais e Territoriais Municipais de Cultura ocorreram no ano de 2017 e foram organizados da seguinte forma:

- I** - 1º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 18 de setembro de 2017 - Fórum de Música I, das 18h às 22h na E.M. Prof. Guiomar Aparecida (Boiçucanga);
- II** - 02º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 20 de setembro de 2017 - Fórum de Música II, das 18h às 22h no Observatório Ambiental (Centro - Rua da Praia);
- III** - 03º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 30 de setembro de 2017- Fórum de Artes Cênicas, das 14h às 18h no Teatro Municipal (Centro);
- IV** - 04º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 7 de outubro de 2017- Fórum de Hip Hop, das 15h às 19h no Centro Educacional Raízes (Boiçucanga);

V - 05º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 18 de outubro de 2017 - Fórum de Audio visual, das 18h às 22h no Observatório Ambiental (Rua da Praia - Centro);

VI - 06º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em **19 de outubro de 2017**- Fórum de Dança, das 18h às 22h no Observatório Ambiental (Rua da Praia - Centro);

VII - 07º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 21 de outubro de 2017- Fórum de Cultura Tradicional I, das 10h às 14h no Centro Paula Souza (ETEC - Porto Grande);

VIII - 08º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 21 de outubro de 2017- Fórum de Escola de Samba, das 15h às 19h no Centro Cultural Batiúira (Bairro São Francisco);

IX - 09º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 24 de outubro de 2017- Fórum de Artes Visuais, das 16h às 20h no Observatório Ambiental (Rua da Praia);

X - 010º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 28 de outubro de 2017- Fórum de Cultura Tradicional II das 10h às 14h no Restaurante Nívios's (Juquehy);

XI - 011º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 11 de novembro de 2017- Fórum de Literatura, das 15h às 19h no Centro Cultural Batiúira (Bairro São Francisco);

XII - 012º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 21 de novembro de 2017- Fórum de Comunidade Negra I, das 18h às 22h no Instituto Verde Escola (Barra do Sahy);

XIII - 013º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em

XIV - 014º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 23 de novembro de 2017- Fórum de Comunidade Negra II, das 18h às 22h no Observatório Ambiental (Rua da Praia).

§2º- Os 11 (onze) Fóruns Setoriais e Territoriais Municipais de Cultura ocorreram no ano de 2018 e foram organizados da seguinte forma:

I - 015º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 26 de outubro de 2018- Fórum Setorial de Artes e Culturas Urbanas, às 18h30, no Observatório Ambiental - Complexo Turístico da Rua da Praia - Centro Histórico;

II - 016º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 01 de novembro de 2018- Fórum Setorial de Escolas de Samba (Cultura Popular), às 18h30 no SAMPOC - Associação dos Moradores do Bairro Pontal da Cruz;

III - 017º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 10 de novembro de 2018 - Fórum Setorial de Audiovisual, às 14h na Escola Municipal de Toque-Toque Grande;

IV - 018º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 11 de novembro de 2018- Fórum Setorial de Cultura Tradicional, às 14h no Espaço São Sebastião Tem Alma, Centro Histórico;

V - 019º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 12 de novembro de 2018- Fórum Setorial de Artes Cênicas, às 18h30 no Teatro Municipal de São Sebastião - Centro Histórico;

VI - 020º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 13 de novembro de 2018- Fórum Setorial de Comunidade Negra, às 18h30 na Casa da Música - Centro Histórico;

VII - 021º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 22 de novembro de 2018- Fórum Setorial de Artes Visuais, às 18h no Observatório Ambiental - Complexo Turístico da Rua da Praia - Centro Histórico;

VIII - 022º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 22 de novembro de 2018- Fórum Setorial de Artes Visuais, às 18h no Observatório Ambiental - Complexo Turístico da Rua da Praia - Centro Histórico;

IX - 023º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 22 de novembro de 2018- Fórum Setorial de Artes Visuais, às 18h no Observatório Ambiental - Complexo Turístico da Rua da Praia - Centro Histórico;

X - 024º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 24 de novembro de 2018- Fórum Setorial de Literatura e Bibliotecas, às 16h no Observatório Ambiental- Complexo Turístico da Rua da Praia - Centro Histórico

XI - 025º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 26 de novembro de 2018- Fórum Setorial de Dança, às 18h na Casa da Cultura de São Sebastião e na Casa da Música - Centro Histórico;

XII - 026º Fórum Setorial e Territorial Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos”, ocorreu em 05 de dezembro de 2018- Fórum Setorial de Grupos de Gênero, às 18h30 na Casa das Artes - Centro Histórico.

Art. 3º - A **Fase 2 da Etapa Preliminar** da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP, representada pelas Pré-Conferências Municipais de Cultura, ocorreu nos anos de 2019/2020, e foram distribuídas da seguinte forma:

§1º- As 03 (três) Pré-Conferências Municipais de Cultura presenciais ocorreram no ano de 2019 e foram organizadas da seguinte forma:

I - A 2ª Pré-Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos” ocorreu em **30 de novembro de 2019** no Centro Cultural Batiúira, São Francisco;

II - A 3ª Pré-Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos” ocorreu em **04 de dezembro de 2019, às 19h**, na Casa da Cultura, Centro Histórico e produziu o “eixo V - Fomento e Economia da Cultura”, além dos debates.

III - A 4ª Pré-Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos” ocorreu em **18 de dezembro de 2019, às 19h**, na Casa da Cultura, no Centro Histórico e promoveu a revisão do texto da Minuta do Plano Municipal de Cultura de São Sebastião, além dos debates.

§2º- As 04 (quatro) Pré-Conferências Municipais de Cultura presenciais ocorreram no ano de 2020 e foram organizadas da seguinte forma:

I - A 4ª Pré-Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos” ocorreu em **28 de janeiro de 2020** às 19h, na Casa da Cultura, no Centro Histórico e analisou o Eixo II (Espaço Urbano e Infraestrutura Cultural) e Eixo III (Patrimônio e Memória), além dos debates.

II - A 5ª Pré-Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos” ocorreu em 29 de janeiro de 2020, às 19h, na Casa da Cultura, no Centro Histórico e analisou o Eixo IV (Formação e Difusão) e Eixo V (Fomento e Economia da Cultura), além dos debates.

III - A 6ª Pré-Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos” ocorreu em 4 de fevereiro de 2020, às 19h, na Casa da Cultura, no Centro Histórico e promoveu a análise do Eixo IV (Formação e Difusão) e Eixo V (Fomento e Economia da Cultura), além dos debates.

IV - A 7ª Pré-Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - “A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos” ocorreu em 03 de março de 2020, às 19h, na Casa da Cultura, no

Data da disponibilização: 24/07/2023
Data da Publicação: 25/07/2023



Edição 1523 – 24 de Julho de 2023

Centro Histórico e analisou os eixos III (Patrimônio e Memória), IV (Formação e Difusão) e V (Fomento e Economia da Cultura) além dos debates.

§3º- As 03 (três) Pré-Conferências Municipais de Cultura virtuais ocorreram no ano de 2020 e foram organizadas da seguinte forma:

I- A 8ª Pré-Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - "A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos" ocorreu em 04 de junho de 2020 pela *Plataforma Zoom Meeting*;

II- A 9ª Pré-Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - "A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos" ocorreu em 10 de junho de 2020 pela *Plataforma Zoom Meeting*;

III- A 10ª Pré-Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP - "A Cultura que queremos: Ações e Metas para os próximos 10 anos" ocorreu em 18 de junho de 2020 pela *Plataforma Zoom Meeting*.

Art. 4º - A Fase 3 da Etapa Preliminar da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP, representada pela Consulta Pública às minutas das Ementas, Metas e Ações, foi publicada no site da Fundass, em 27 de maio de 2020 e está disponível até a presente data.

Art. 5º - A Fase 4 da Etapa Preliminar da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP, representada pela Consulta às Secretarias do Município teve por objetivo possibilitar a colaboração técnica das secretarias temáticas e Fundação de Saúde no que tange aos assuntos transversais com a Área da Cultura.

Parágrafo Único: A referida participação mencionada no caput deste artigo visou amparar tecnicamente a construção do 1º Plano Municipal de Cultura do Município de São Sebastião-SP, de forma a torná-lo mais completo e adequado à realidade municipal, para que se torne exequível, bem como evitar eventuais e possíveis equívocos na sua elaboração.

Art. 6º - A Fase 4 da Etapa Preliminar da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP, representada pelo Trabalho da Comissão de Revisão e Acompanhamento da Redação Final do 1º Plano Municipal de Cultura do Município de São Sebastião-SP e Realização da III Conferência Municipal de Cultura do Município de São Sebastião-SP para votação e aprovação do 1º Plano Municipal de Cultura do Município de São Sebastião-SP, consoante deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais-CMPC-SS, ocorrida na 1ª Reunião Ordinária do CMPC-SS, datada de 23/03/2023, conforme consta da Ata ORD CMPC-SS 001/2023, bem como na Resolução CMPC-SS 04/2023.

Art. 7º - A Fase 4 da Etapa Preliminar da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP, deverá realizar reuniões setoriais para a eleição de 03 (três) Delegados, por Setorial, representantes da Sociedade Civil, para além dos Delegados Natos integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião (CMPC-SS).

Art. 8º - A Fase 4 da Etapa Preliminar da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP será finalizada com a aprovação do Regimento Interno da referida Conferência, em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais, com Pauta Única e exclusiva, de forma pública e virtual, pela *Plataforma Zoom Meeting*, no dia 27 de julho de 2023.

Parágrafo Único: Terão direito a voz e voto apenas os delegados eleitos previamente em reuniões setoriais, conforme prescreve o artigo 7º deste Decreto e Delegados Natos, membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião (CMPC-SS).

Art. 9º - A Fase 5 consiste na elaboração da redação da versão final das propostas do 1º Plano Municipal de Cultura do Município de São Sebastião-SP e na preparação da Etapa Final da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP.

Art. 10 - A Etapa Final da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP deverá compreender a votação da redação final das propostas, por eixos temáticos, exequíveis no decênio 2024/2033.

Art. 11 - A Etapa Final da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP será realizada nos dias 04 de agosto de 2023 (das 19 horas às 22 horas), 05 de agosto de 2023 (das 9 às 18 horas) e 06 de agosto de 2023 (das 9 às 18 horas), nas dependências do Teatro Municipal de São Sebastião, na Rua Altino Arantes, nº 02, Centro, São Sebastião-SP.

§1º A Programação subdivide-se da seguinte forma:

I - Dia 04 de agosto de 2023 (das 19h às 22h)

- Recepção e Credenciamento;
- Abertura Solene;
- Leitura do Regimento Interno;
- Apresentação do Panorama da Cultura Sebastianense em 2023;
- Apresentação Cultural.

II - Dia 05 de agosto de 2023 (das 8h às 13h30)

- Recepção e Credenciamento;
- Apresentação Cultural;
- Breve Explicação sobre o Tema "Município e Participação Popular"
- Eixo I do Plano - Município e Participação Popular (Discussão em Grupos de Trabalho – 1. Financiamento; 2. Reestruturação e Regionalização; 3. Gestão Participativa; 4. Informações e Indicadores;
- Plenária – Aprovação das propostas – Eixo I do Plano - Município e Participação Popular;
- Intervalo (das 12h às 13h30);

III - Dia 05 de agosto de 2023 (das 13h30 às 18h)

- Apresentação Cultural;
- Breve Explicação sobre o Tema "Espaço Urbano e Infraestrutura Cultural";
- Eixo II do Plano - Espaço Urbano e Infraestrutura Cultural (Discussão em Grupos de Trabalho – 1. Requalificação de equipamentos culturais; 2. Rede municipal de equipamentos culturais; 3. Gestão colaborativa e espaços independentes; 4. Ocupação de espaços públicos;
- Plenária – Aprovação das propostas - Eixo II do Plano - Espaço Urbano e Infraestrutura Cultural;
- Intervalo (das 17h às 18h);

IV - Dia 05 de agosto de 2023 (das 18h às 21h)

- Apresentação Cultural;
- Breve Explicação sobre o Tema "Formação e Difusão Cultural";
- Eixo IV do Plano - Formação e Difusão Cultural (Discussão em Grupos de Trabalho – 1. Iniciação artística e cultural; 2. Formação técnica e profissionalizante; 3. Mediação cultural e formação de público; 4. Programação cultural e promoção do acesso à Cultura;
- Plenária – Discussão e Aprovação das propostas - Eixo IV do Plano - Formação e Difusão Cultural.

V - Dia 06 de agosto de 2023 (das 9h às 13h)

- Recepção e Credenciamento;
- Apresentação Cultural;
- Breve Explicação sobre o Tema "Do Patrimônio e da Memória";
- Eixo III do Plano - Do Patrimônio e da Memória (Discussão em Grupos de Trabalho – 1. Preservação do patrimônio; 2. Educação patrimonial; 3. Museus e memória; 4. Gestão de acervos;
- Plenária – Discussão e Aprovação das propostas – Eixo III do Plano - Do Patrimônio e da Memória;
- Intervalo (das 13h às 14h30);

VI - Dia 06 de agosto de 2023 (das 14h30 às 18h30)

- Apresentação Cultural;
- Breve Explicação sobre o Tema "Do Fomento e da Economia da Cultura";
- Eixo V do Plano - Do Fomento e da Economia da Cultura (Discussão em Grupos de Trabalho – 1. Cidadania cultural; 2. Fomento às linguagens artísticas; 3. Sustentabilidade e ações colaborativas; 4. Cadeias produtivas;
- Plenária – Discussão e Aprovação das propostas – Eixo V do Plano - Do Fomento e da Economia da Cultura;
- Moções e Encaminhamentos Finais.

Art. 12 - O Relatório Final da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP será produzido pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Fundass e deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião (CMPC-SS) em até 30 (trinta) dias após a realização da conferência, para subsidiar a elaboração da versão final do "1º Plano Municipal de Cultura" e formalização do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo Municipal, conforme preconiza o Sistema Nacional de Cultura, ao qual o Município de São Sebastião aderiu no ano de 2009.

Parágrafo Único - Tendo em vista a importância para a história e cultura do Município, o "1º Plano Municipal de Cultura", produto da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP deverá ser publicado de forma impressa com a qualidade que o documento requer, bem como por meio digital, integrando, inclusive o acervo permanente das Bibliotecas Municipais e Arquivo Histórico.

Art. 13 - A Coordenação Geral da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP é de responsabilidade da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna- Fundass, nos termos da Lei Municipal nº 2.670/2019.

Art. 14 - A III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião será presidida pelo Diretor Presidente da FUNDASS e atual Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, Sr. Cristiano Teixeira Ribeiro e pelo Diretor de Cultura/ Conselheiro Suplente da Presidência, Sr. Adbailson Wellington Moreira dos Santos, conhecido artisticamente por Adbailson Cuba, conselheiros de cultura, eleitos para o biênio 2023/2024.

Art. 15 - Fica a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant' Anna – Fundass autorizada a:

I – Elaborar e submeter o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP à aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC-SS, delegados natos da Conferência;

II- Submeter o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP ao Plenário da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP;

III- Fazer publicar o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião;

IV – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos acerca do Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP;

V – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos acerca da convocação, objeto deste Decreto.

Art. 16 – São Delegados Natos, aptos a votarem nas propostas que serão apresentadas na III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP, todos os conselheiros de políticas culturais, sendo titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais- CMPC-SS (Biênio 2023/2024) vigente, totalizando o número de 44 delegados natos.

Art. 17 – Deverão ser escolhidos outros delegados, integrantes da sociedade civil, no quantitativo de 03 (três) por segmento artístico-cultural para integrar o rol de delegados aptos a votarem nas propostas que serão apresentadas na III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião-SP, totalizando o total de 33 delegados não natos.

Art. 18 – Dentre o total destes 77 delegados (sendo 44 delegados natos e 33 delegados não natos), deverá, obrigatoriamente, ser resguardado o percentual de vagas de no mínimo 50% para os membros da Sociedade Civil, respeitando a paridade mínima legal.

Art. 19 - As despesas para realização da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião correrão por conta de dotações próprias da Fundass, consignadas de Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21- Ficam ratificados todos os procedimentos que compõem a integralidade dos trabalhos da III Conferência Municipal de Cultura de São Sebastião -SP, constantes neste Decreto.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 24 de julho de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8937/2023

"Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Municipal nº 874/1992 de 04/12/1992 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, criando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião – CMDCA. Considerando o Decreto nº 8485, de 30 de março de 2022. Considerando a resolução nº 04/2020/CMDCA.

DECRETO

Art. 1º - Ficam substituídos os membros do CMDCA conforme segue:

I – Poder Público Municipal

- Secretaria de Saúde
Membro Titular: Débora de Cassia Fernandes Silva, em substituição de Carla Brasil de Oliveira.
- Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor** na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Sebastião, 24 de julho de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8938/2023

"Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão de Análise e Acompanhamento do Contrato de Transporte Público e nomeação dos membros".

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

Data da disponibilização: 24/07/2023
Data da Publicação: 25/07/2023



DECRETA

Artigo 1º- Fica alterada a representatividade da Comissão de Análise e Acompanhamento do Contrato de Transporte Público, constituída pelo Decreto n.º 8862/2023, de 15 de maio de 2023, nomeando-se os representantes abaixo indicados:

Presidente: André Marcos de Lima Maciel
Secretário: Paulo Aparecido de Oliveira
Membro: Gabriel Jadach dos Santos
Membro: Egno Oliveira dos Santos

Matrícula nº 5861-0
Matrícula nº 3090-2
Matrícula nº 7007-6
Matrícula nº 72404-1

Artigo 2º - Os membros da comissão fazem jus ao recebimento de gratificação, de conformidade com o artigo 147 da LC nº 146/2011.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 24 de julho de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8939/2023

“Altera representatividade do Comitê Gestor da Primeira Infância.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º - O Comitê Gestor da Primeira Infância será composto pelos seguintes representantes, titulares e suplentes, dos órgãos e entidades abaixo exposto:

SECRETARIA DA SAÚDE – SESAU
Titular: Valeska Danielli Ferreira Couto
Suplente: Monica Cardoso Fraga

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC:
Titular: Priscila Magalhães
Suplente: Teresinha Aparecida Filgueiras

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES:
Titular: Fabiane Freitas de Sá
Suplente: Débora Aparecida Teixeira Torres

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO - FSPSS:
Titular: Alana Silva Framba
Suplente: Pollyana Alves Braga

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURA DE SÃO SEBASTIÃO:
Titular: Indiara Gomes
Suplente: Eulália Xavier Machado

SECRETARIA DE TURISMO:
Titular: Niuara Helena Leal Tedesco
Suplente: Bianca Aparecida Pereira de Souza Samai

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8927/2023.

São Sebastião, 24 de julho de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8940/2023

“Aprova a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, revogando o Decreto nº 8512/2022.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a Lei nº 2.713/2.020 que dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e dá outras providências;
CONSIDERANDO a revogação das Leis 1.842/2007 e 2.400/2016 e Alteração da Lei 2.512/2017, em seus Artigos 22, 23, 25 e 26 e Lei 2.682/2019 em seu Artigo 4º.
CONSIDERANDO a proposta da alteração do Regimento Interno deliberada pelo Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária na reunião de 29 de julho de 2023, conforme consta nas folhas 69 e 70, dos autos do processo administrativo nº 11.924/2021, devidamente analisada e homologada;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – CMHRF do Município de São Sebastião, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 8512/2022, e as disposições em contrário.
São Sebastião, 24 de julho de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 1º - Respeitada à competência de iniciativa, além de outras atribuições do Poder Executivo Municipal, o Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de São Sebastião-CMHRF, órgão de caráter consultivo, deliberativo, permanente, paritário com a finalidade de, em conjunto com a sociedade, garantir a implementação, execução e acompanhamento da política da Habitação e Regularização Fundiária no Município, além de gerir o Fundo Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável do Município de São Sebastião, reger-se-á pelas seguintes competências:

- I - Indicar representantes para integrarem delegações municipais a congressos, convenções, reuniões ou outros acontecimentos que ofereçam interesse à política Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
- II - Participar da elaboração do Plano Diretor e Planos Municipais de desenvolvimento e dos programas e projetos dele decorrentes;
- III - Solicitar e/ou realizar no âmbito de sua competência, debates, audiências públicas, para prestar esclarecimentos à população;
- IV - Assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas de governo em questões relativas a Habitação e Regularização Fundiária;
- V - Sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração de projetos de lei e outras iniciativas relacionadas à atividade urbana, zelando pelo seu cumprimento;
- VI - Contribuir para o aperfeiçoamento da legislação referente a habitação e Regularização Fundiária, zelando pelo seu cumprimento;
- VII - Emitir pareceres, quando solicitado, sobre questões relativas;
- VIII - Elaborar e aprovar seu regimento interno;
- IX - Gerir recursos oriundos do Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
- X - Opinar no processo de planejamento urbano;

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

O CMHRF é presidido pela Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, membro nato, com direito a voto e exercendo o voto de qualidade quando do eventual empate nas deliberações, será composto por 12 (doze) conselheiros, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão indicados pelo Poder Público Municipal e 50% (cinquenta por cento) eleitos pela sociedade civil, observada a seguinte divisão:

I - Pelo Poder Público:

- a. 01 (um) representante da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;
- b. 01 (um) representante da Secretaria de Obras;
- c. 01 (um) representante da Secretaria de Urbanismo;
- d. 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- e. 01 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- f. 01 (um) representante da Secretaria de Governo

II - Pela sociedade civil:

- a. 02 (dois) representantes de associação de classe ou profissionais;
- b. 03 (três) representantes de movimentos populares (associação comunitária ou de moradores, movimentos e ações sociais e comunitárias ainda que tenham origem religiosas, movimentos de luta por terra, cooperativa que tem única atividade a busca de moradia para os cooperados);
- c. 01 (um) representante do Segmento empresarial.

§ 1º - Cada conselheiro titular terá suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - Os representantes das instituições das alíneas 'a' e 'b', do inciso II deste artigo devem ser de instituições distintas.

Art. 3º - Os conselheiros titulares e suplentes do CMHRF são nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - Os representantes do Poder Público Municipal são indicados pelo titular de cada Secretaria Municipal.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros no CMHRF será de 02(dois) anos.

Parágrafo único - À recondução dos conselheiros representantes da sociedade civil pode se dar somente por mais um mandato consecutivo, desde que referendada pelo segmento e entidade que representa.

Art. 5º - As atividades dos conselheiros do CMHRF regem-se pelas seguintes disposições:

I - Cada conselheiro terá direito à voz e a voto na análise e votação de todas as matérias submetidas ao colegiado;

II - O exercício da função de Conselheiro será considerado serviço público relevante e não remunerado;

III - O conselheiro poderá ser substituído a qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada do Secretário municipal, da entidade ou do segmento empresarial social que os indicares.

IV - Cumpre ao conselheiro o exercício de suas atribuições até a designação de seu substituto.

Art. 6º - O CMHRF é órgão integrante do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.

CAPÍTULO III DO PLENÁRIO E SESSÕES

Art. 7º - O Plenário, composto dos Conselheiros no exercício pleno de seus mandatos, é órgão de deliberação do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 8º - O Plenário funcionará com maioria simples - 50% mais 1 (um) dos membros titulares e as deliberações serão aprovadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 9º - As sessões do Conselho serão publicadas e precedidas de ampla divulgação, na imprensa escrita local e de documentação aos conselheiros. As sessões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, e as sessões extraordinárias no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária reunir-se-á em sessões plenárias ordinárias bimestrais, com data, horário e local de realização definidos em ata; e em sessões extraordinárias, quando convocadas pela Presidência ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos Conselheiros, só podendo ser discutida em sessão dessa natureza a pauta que deu origem à sessão.

§ 1º - Far-se-á ata e lista de presença em todas as sessões.

§ 2º - As sessões terão início sempre com a leitura da ata anterior, a qual, após aprovada, será assinada por todos os presentes.

§ 3º - As sessões terão duração de até uma hora e meia, podendo ser prorrogadas uma única vez, por mais meia hora.

Art. 11 - As atividades dos membros do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária reger-se-ão pelas seguintes disposições:



Edição 1523 – 24 de Julho de 2023

I - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado;
II - Conselheiros serão excluídos do Conselho e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de faltas injustificadas a 03 (três) sessões consecutivas, ou em 05 (cinco) sessões intercaladas das Ordinárias;
III - Os membros do Poder Público do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação dos fóruns que o indicaram ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;
IV - Os membros das entidades da sociedade civil, poderão ser substituídos mediante solicitação formal da entidade que o nomeou, permitindo-se em caso de falta justificada a substituição por preposto devidamente constituído por meio de procuração específica, ou disposição estatutária da referida entidade;
V - Os cumpre ao Conselheiro o exercício de suas atribuições até o fim do seu mandato;
VI - A cada membro do Conselho terá direito a voz e um único voto para todas as matérias submetidas à sessão plenária do colegiado;
VII - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em Resoluções, as quais deverão ser objeto de ampla divulgação.

§ 1º - A votação deverá ser nominal.

§ 2º - O voto é pessoal e intransferível.

CAPÍTULO IV DA MESA DIRETORA

Art. 12 - O Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, por determinação legal será presidido pelo(a) Secretário(a) de Habitação e Regularização Fundiária e será dirigido por uma mesa diretora, com mandato de 02 (dois) anos, composta pelos seguintes cargos:

I - 1º Vice-Presidente;
II - 2º Vice-Presidente;
III - Secretário Executivo.

§ 1º - A escolha e/ou renovação da Mesa Diretora, em sua totalidade ou parcial, se fará por votação entre membros titulares do Conselho.

§ 2º - As reuniões do Conselho serão sempre presididas pela Secretária de Habitação e Regularização Fundiária e, na sua falta, por seu suplente.

§ 3º - Na ausência das pessoas referidas no parágrafo anterior, às reuniões do Conselho serão presididas pelo 1º Vice-Presidente eleito ou, na impossibilidade deste, pelo 2º Vice-Presidente.

§ 4º - O Presidente do Conselho designará um Secretário Executivo para o Conselho, que deverá ser servidor lotado na Secretária de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 13 - A Presidência é a representação máxima do Conselho Municipal, sendo reguladora de seus trabalhos e fiscal de sua ordem.

SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 14 - São atribuições do Presidente:

I - Convocar as sessões do Conselho dando ciência aos seus membros;
II - Organizar a ordem do dia das sessões;
III - Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as sessões do Conselho;
IV - Determinar a verificação da presença;
V - Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
VI - Assinar atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
VII - Conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
VIII - Submeter propostas para discussão e deliberação (votação) junto aos membros do Conselho, visando a sua resolução;
IX - Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
X - Proclamar as decisões tomadas em cada sessão;
XI - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;
XII - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XIII - Mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
XIV - Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas Sessões;
XV - Assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
XVI - Determinar o destino do expediente lido nas sessões;
XVII - Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades ou representantes de entidades com as quais o órgão deve ter relações;
XVIII - Representar, socialmente, o Conselho ou delegar poderes para que outros Conselheiros façam essa representação;
XIX - Conhecer das justificativas de ausência dos membros do Conselho;
XX - Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
XXI - Assinar a correspondência oficial do Conselho;
XXII - Representar o Conselho, em juízo ou fora deste;
XXIII - Controlar o tempo das reuniões;
XXIV - Criar Câmaras Técnicas e Comissões Especiais para assuntos de interesse do Conselho;
XXV - Convocar e organizar audiências ou consultas públicas.

Art. 15 - O 1º Vice-Presidente substituirá o Presidente e seu suplente nas suas ausências e impedimentos, com as mesmas atribuições do substituído.

Parágrafo único - O 2º Vice-Presidente poderá substituir o 1º Vice-Presidente e o Presidente nas suas ausências e impedimentos, com as mesmas atribuições do substituído.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

Art. 16 - Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos pelo Secretário Executivo Designado, a quem competirá, dentre outras, as seguintes atividades:

I - Secretariar as sessões do Conselho;
II - Receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
III - Preparar a pauta das sessões e enviá-las aos conselheiros com uma semana de providenciar os serviços de digitação e impressão;
IV - Providenciar os serviços de arquivo e documentação;
V - Lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
VI - Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
VII - Registrar a frequência dos membros do Conselho às sessões;
VIII - Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
IX - Distribuir aos membros do Conselho as pautas das sessões, os convites e comunicações;
X - Elaborar ofícios e documentos que serão submetidos à assinatura do Presidente, bem como auxiliá-lo em suas atribuições;
XI - Manter atualizado os registros de todos os programas e projetos de iniciativa pública e privada encaminhados ao Conselho;
XII - Manter atualizado o livro de atas;
XIII - Zelar pela atualização dos cadastros das entidades governamentais e não governamentais do Município na área da Habitação;
XIV - Manter atualizado os dados de identificação e contato dos membros do Conselho.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 17 - Compete aos membros do Conselho:

I - Participar de todas as atividades, discussões e deliberações do Conselho;
II - Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
III - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
IV - Comparecer às sessões no local e hora prefixada;
V - Desempenhar as funções para as quais for designado;
VI - Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
VII - Obedecer às normas regimentais;
VIII - Assinar as listas de presença e as atas das sessões do Conselho;
IX - Apresentar retificações ou impugnações das atas;
X - Justificar seu voto, quando for o caso;
XI - Apresentar, à apreciação do Conselho, quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial e/ou totalmente, por proposta de 1/3 (um terço) de seus membros, encaminhadas por escrito, com antecedência mínima de um mês para apreciação e votação por maioria simples em sessão ordinária.

Art. 19 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

São Sebastião, 24 de julho de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ERRATA DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº019/22 PROC. Nº 19.959/22
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ATRAVÉS DA OPERAÇÃO "TAPA BURACOS"
INFORMAMOS QUE O TERMO DE REFERÊNCIA FOI CORRIGIDO, PASSANDO A TER NOVA REDAÇÃO DISPONÍVEL EM
[HTTP://WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR/SISTEMAS/LICITA/DETALHES.ASP?DOC=19.2022.8](http://WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR/SISTEMAS/LICITA/DETALHES.ASP?DOC=19.2022.8).
NÃO REFLETIU ALTERAÇÃO NO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO.
SÃO SEBASTIÃO, 24 DE JULHO DE 2023.
LUIS EDUARDO B DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE OBRAS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 2022SETUR081 – Processo nº 3.868/2022

Concessionária: Matilde Mota de Souza – Lanchonete ME

Concedente: Município de São Sebastião.

Objeto: Inclusão de cláusula de responsabilidade das partes referente à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Valor: Sem ônus.

Concorrência nº: 007/2022.

Data: 04/07/2023.

Assinam: Felipe Augusto pelo concedente e Matilde Mota de Souza pela concessionária.

Data da disponibilização: 24/07/2023
Data da Publicação: 25/07/2023



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1523 – 24 de Julho de 2023

Extrato do Contrato Administrativo – 2023SETUR091 – Processo n.º 9871/2023

Contratada: CAMPANHA DIGITAL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Contratação para prestação de serviço de desenvolvimento de projeto, modelagem, configuração, implantação, suporte técnico e uso licenciado de plataforma de gerenciamento das atrações e pontos turísticos, incluso serviço de atendimento ao turista.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Pregão Presencial: 039/2023.

Valor: R\$ 170.690,00 (Cento e setenta mil seiscentos e noventa reais).

Data: 03/07/2023.

Assinam: Felipe Augusto pelo município e Christiane Aparecida Liberatori pela contratada.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria do Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br